

ATOS GRATUITOS NA SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL

POR DETERMINAÇÃO LEGAL:

- 1. Para todas as pessoas, os registros de nascimento e óbito e suas primeiras certidões.**
- 2. As averbações decorrentes de sentença judicial, caso atendido os requisitos do art. 20 da Lei nº 15.424/04.**
- 3. Para os declaradamente pobres, os casamentos, as segundas vias das certidões de nascimento, casamento e óbito e as averbações de reconhecimento de paternidade.**
O Oficial poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem os termos da declaração (art. 108, §1º, do Provimento nº 260/CGJ/2013).
- 4. As retificações administrativas nos casos em que decorrer de erro imputável ao oficial (art. 110, §5º, da Lei nº 6.015/73).**

(As informações acima atendem a exigência do art. 21-A da Lei nº 15.424/04)